



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 02/2020
LEI ALDIR BLANC- ALAGOA GRANDE/PB**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 02/2020 PARA
SELEÇÃO DE ARTISTAS E ENTIDADES PARA EXECUÇÃO
E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS
(CIRCULAÇÃO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS
E CULTURAIS NA CIDADE DE ALAGOA GRANDE,
PARAÍBA), EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL
14.017 (LEI ALDIR BLANC), DE 29 DE JUNHO DE 2020**

ALAGOA GRANDE/PB 2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 02/2020

O GOVERNO MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO, COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 87/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 QUE DISPÕES SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL, INSTITUIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 14.017 (LEI ALDIR BLANC), DE 29 DE JUNHO DE 2020, E NO DECRETO FEDERAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020, A SEREM APLICADAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NA FORMA DA LEI Nº 1422/2020, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS VINCULADAS AO SETOR ARTÍSTICO E CULTURAL, NOS TERMOS DO INCISO III, DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

O MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, por meio da SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO, adiante denominada simplesmente SECULT, torna público, para o conhecimento dos interessados, esta chamada pública, através da qual realizará SELEÇÃO DE PROPOSTAS VINCULADAS AO SETOR ARTÍSTICO E CULTURAL, visando a SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS para CIRCULAÇÃO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, à serem executados e operacionalizados por ARTISTAS E ENTIDADES CULTURAIS, NA CIDADE DE ALAGOA GRANDE, PARAÍBA, de forma à atender as categorias que não tiveram todas as suas vagas preenchidas no edital anterior, publicado em 07 de dezembro 2020.

A Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Alagoa Grande tem atuação voltada ao desenvolvimento de projetos que valorizam e contribuem para o fortalecimento das expressões culturais e da produção artística. Dessa forma, busca atuar na diversidade cultural, bem como nas ações formativas – oficinas, cursos e palestras - que possibilitam a qualificação de profissionais das áreas da cultura e economia criativa do município.

A presente seleção de propostas possui como objetivos fomentar a circulação e a difusão de atividades culturais no município de Alagoa Grande, através da realização de shows, apresentações de espetáculos artísticos e atividades de formação cultural (oficinas e exposições). O edital possui como objetivos específicos: promover a difusão e circulação cultural por intermédio da realização de atividades de formação e apresentações de espetáculos em diversas linguagens artísticas com a finalidade de proporcionar a formação de público, a fruição cultural, a valorização dos artistas locais, fortalecer e preservar as expressões culturais, a formação artística e cultural e a democratização do acesso da população à diversidade artística.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente edital de chamamento público será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei

Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e será subsidiariamente regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O presente edital corresponde ao disposto no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, a saber: editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

A realização do presente edital visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos(as) trabalhadores(as) da cultura, grupos, coletivos, espaços e territórios culturais no curso da pandemia da COVID-19.

As legislações, informações adicionais e resultados atrelados a esse edital estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, no link www.alagoagrande.pb.gov.br

DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. Constitui-se objeto da presente chamada pública, SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS VINCULADAS AO SETOR ARTÍSTICO E CULTURAL, visando a seleção de PROJETOS CULTURAIS para CIRCULAÇÃO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, conforme definido neste Edital e seus anexos. As propostas selecionadas no presente Edital de Chamamento Público, deverão ser executadas no município de Alagoa Grande, conforme estabelece a Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, o Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e o Decreto de Regulamentação Municipal nº 87/2020, de 01 de dezembro de 2020.

1.2. A referida premiação custeará as apresentações, intervenções culturais, exposições, cursos e oficinas de diversas linguagens, bem como a aquisição de bens de relevância artística e cultural, de acordo com os termos de referência em anexo. Estas ações poderão fazer parte da programação cultural do município de Alagoa Grande, Paraíba, como ação emergencial de enfrentamento à pandemia da COVID-19.

1.2.1. Nos termos deste edital, compreende-se por “PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE” a execução das propostas vinculadas ao setor artístico e cultural por artistas e demais trabalhadoras e trabalhadores da cultura naturalizados ou residentes neste município.

2.2. Todas as atividades decorrentes da execução das propostas premiadas deverão ser oferecidas gratuitamente à população do município de Alagoa Grande - Paraíba, podendo ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais ou qualquer outra plataforma digital de acesso gratuito disponível, podendo também ser utilizado o recurso de pré-gravação de vídeos.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Cada PROPONENTE deverá inscrever proposta de acordo a sua área de atuação, conforme indicada quando de sua inscrição, de forma presencial ou online e também constantes no Cadastro Municipal de Cultura, já disponibilizado pela SECULT.

3.2. Será permitida a inscrição de até 02 (duas) propostas por cada PROPONENTE, sendo que o mesmo só poderá ser contemplado uma única vez, ou seja, em apenas 1 (um) dos segmentos de seu interesse, com o fito de garantir a extensão do prêmio ao maior número possível de trabalhadoras e trabalhadores da cultura.

3.3. No caso de inscrições feitas por grupos, associações, ou entidades com representação legal, deverá ser especificado, obrigatoriamente, o nome do grupo, artista ou associado que está sendo representado, bem como deverá ser apresentada declaração de representação do PROPONENTE para com o respectivo coletivo.

3.4. Para fins deste edital, entende-se como “proposta vinculada ao setor artístico e cultural” aquela que:

a) seja de classificação livre;

b) que vise ao fomento e a difusão da arte e da cultura, integralmente e exclusivamente dentro do município de Alagoa Grande, Paraíba;

c) que aborde ações e políticas para diversidade cultural e que vise ações, políticas públicas e projetos de formação para crianças e adolescentes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão ser contemplados com os recursos deste edital apenas os PROPONENTES que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação no Cadastro Municipal de Cultura. A homologação dar-se-á por um termo expedido pela SECULT, mediante publicação junto à página da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, ou no site da Prefeitura do Município de Alagoa Grande, devendo o termo estar anexo à proposta apresentada.

4.2. O prêmio referido neste edital somente será concedido para o PROPONENTE que não houver sido contemplado, com a mesma proposta, em editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis oferecidos por distintos entes federativos que contem com recursos da Lei Aldir Blanc, em qualquer outra unidade da Federação.

4.3. Será admissível a inscrição, bem como a modificação dos dados inscritos junto aos Cadastros Municipais de Cultura, até o término do prazo para apresentação das propostas, fixado neste edital.

4.4. Somente poderão pleitear o recebimento dos recursos previstos neste edital os PROPONENTES cujos domicílios, sedes ou estabelecimentos culturais estejam localizados no município de Alagoa Grande, bem como cujas atividades culturais igualmente sejam desenvolvidas no município de Alagoa Grande.

DAS INSCRIÇÕES

5.1. Para a apresentação das propostas neste edital de chamamento público, os PROPONENTES deverão entregar os documentos, exclusivamente por meio do sistema de protocolo físico estabelecido na Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, na sede da Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, à Rua Cônego Firmino Cavalcante, s/n – Centro, com início no dia 23 de dezembro de 2020 e término no dia 28 de dezembro de 2020, às 12h00 (dezesete horas).

5.2. Para a inscrição de cada uma das propostas que venham a submeter, nos termos deste edital, os PROPONENTES deverão entregar os seguintes documentos:

I. cópia do RG e do CPF (frente e verso);

II. cópia de comprovante de endereço;

III. cópia da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura (a qual pode ser solicitada junto à SECULT);

IV. comprovante de conta corrente do PROPONENTE, ativa e regular, preferencialmente cópia do cartão magnético (de qualquer instituição bancária);

V. PROJETO CULTURAL, com preenchimento completo dos seguintes itens: apresentação, objetivos, justificativa, desenvolvimento do projeto, ficha técnica (nome e documento de todos os integrantes do projeto), currículo do PROPONENTE, breve portfólio (imagens, textos, folders, recortes de revistas, jornais, certificados, ou link da internet); As manifestações culturais imanentes a comunidades rurais, ribeirinhas, povos e comunidades tradicionais, conforme autodefinição e autopertencimento, não precisam apresentar portfólio.

VI. declaração escrita dispondo que a proposta apresentada não fora contemplada em edital, chamada pública ou outro instrumento aplicável realizado por quaisquer entes federativos, com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc;

VII. declaração escrita indicando os dados bancários (Banco, Agência com dígito e Conta com dígito), bem como dispondo que a conta indicada ativa e regular, que será utilizada para movimentação dos recursos, em caso de contemplação no presente edital;

VIII. declaração escrita dispondo que tem plena ciência e concordância com os termos do edital;

IX. declaração escrita dispondo que não está impedido de licitar, contratar ou celebrar ajustes com a Administração Pública;

X. declaração escrita dispondo que tem ciência e autoriza o acesso e uso dos dados fornecidos no ato de inscrição para validação das informações apresentadas, bem como para atestar o atendimento aos critérios da Lei Aldir Blanc e deste edital;

XI. declaração escrita em que o PROPONENTE expressamente se compromete a executar as ações no município de Alagoa Grande, Paraíba, conforme proposta enviada;

XII. declaração escrita em que o PROPONENTE expressamente se compromete a assumir integral e exclusivamente as responsabilidades pelos compromissos de natureza comercial, financeira, inclusive taxas e tributos deles decorrentes, bem como encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os

conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio;

XIII. declaração escrita em que o PROPONENTE expressamente se compromete a divulgar o recebimento do benefício da Lei Aldir Blanc nos créditos e em todo material impresso, virtual e audiovisual, conforme exigências do edital e padrões de identidade visual fornecidos pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo;

XIV. declaração escrita em que o PROPONENTE expressamente se compromete a restituir imediatamente os valores recebidos no caso de desvio de finalidade, ao município de Alagoa Grande, Paraíba;

XV. declaração escrita dispondo que, para os fins de inscrição de que trata este edital, tem ciência das penalidades previstas em lei, em caso de fornecer informações e/ou documentos falsos; todos os modelos de declaração escritas podem ser solicitadas no ato da inscrição, assinadas e anexadas aos documentos apresentados;

Estão impedidos de inscrever-se no presente edital:

a) servidor público e seu respectivo cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o segundo grau;

b) pessoas naturais menores de 18 (dezoito) anos;

c) projetos ou documentos inscritos fora do período estabelecido;

d) o PROPONENTE pertencente aos quadros funcionais dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, bem como do Ministério Público e de Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo, bem como cônjuges ou companheiros, irmãos, ascendentes ou descendentes, até o segundo grau, inclusive, de membros do Poderes Executivo ou Legislativo do município de Alagoa Grande;

e) empregado público vinculado ou lotado na Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Alagoa Grande, bem como respectivos cônjuges ou companheiros, irmãos, ascendentes ou descendentes, até o segundo grau, inclusive;

6. DA SELEÇÃO

6.1. A Comissão instituída pelo Decreto Municipal nº 87/2020, de 01 de dezembro de 2020, será responsável pela avaliação das propostas e a consequente distribuição dos recursos recebidos pelo município de Alagoa Grande, oriundos da Lei Aldir Blanc.

6.1.1. Para a análise das solicitações envolvendo a Lei Federal nº 14.017, de 2020, poderá ser solicitado o auxílio direto e pessoal da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Finanças e da SECULT.

6.2. A lista de selecionados será publicada na internet, através do site da Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, de forma a garantir à população e aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura a possibilidade de acompanhar a distribuição dos recursos.

6.3. As propostas serão avaliadas em 2 (duas) etapas, sendo:

a) a primeira etapa, que possui caráter eliminatório, em que será verificado se todas as propostas cumprem os requisitos formais de acordo com o disposto neste edital e, ainda, se apresentam todos os documentos exigidos;

b) a segunda etapa, que possui caráter classificatório e compreende a análise de mérito das propostas habilitadas, por meio de critérios objetivos, mediante avaliação e fundamentação por parte da Comissão Avaliativa.

6.4. Será admissível o remanejamento dos recursos destinados a itens constantes do termo de referência em anexo neste edital, caso o referido item não venha a receber propostas válidas ou recebam propostas válidas em quantidade que não permita o exaurimento dos valores para ele destinados. Tal remanejamento não implicará em modificação dos valores a serem disponibilizados para cada projeto, nem permitirá a realocação do valor excedente entre as demais propostas já selecionadas para os demais itens constantes deste edital.

7. DOS RESULTADOS

7.1. Os resultados oriundos deste edital complementar serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, em até 01 (um) dia corrido após a seleção e o julgamento das propostas apresentadas em razão do presente edital.

7.2. Durante a fase recursal não será permitida a retificação ou a complementação de documentos obrigatórios e não enviados pelo PROPONENTE no momento da inscrição.

7.3. Após o julgamento dos recursos e a referida publicação de seus julgamentos, decorridos todos os prazos previstos neste edital, a Secretaria Municipal da Cultura e Turismo procederá à homologação do certame, mediante publicação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

8.1. É responsabilidade do PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de sua proposta. O PROPONENTE selecionado que, por algum motivo, desistir de receber o prêmio correspondente ao seu projeto, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Alagoa Grande.

8.2. Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura do Município de Alagoa Grande o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

8.3. A Secretaria Municipal da Cultura de Alagoa Grande não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização do disposto no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.

8.4. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei, sendo tal recolhimento de total responsabilidade do PROPONENTE.

8.5. É dever do responsável pela proposta selecionada cumprir fielmente o disposto e realizar todas as atividades nas formas e condições em que foram selecionadas. O PROPONENTE selecionado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma visível e destacada em

peças promocionais de qualquer natureza, assim como em entrevistas concedidas aos meios de comunicação.

8.6. Em todos os atos de divulgação da proposta selecionada deverão constar o brasão oficial do município de Alagoa Grande, acompanhado do nome da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo (ou SECULT), a logo oficial do Governo Federal, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidas pela SECULT e a menção explícita de que se trata de projeto contemplado pela Lei Federal nº 14.017, 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.

9. DA REALIZAÇÃO DOS OBJETOS DOS PROJETOS SELECIONADOS

9.1. Os PROPONENTES contemplados no presente edital, além de concluírem o projeto conforme apresentado, deverão obedecer às diretrizes da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo para execução do projeto, obedecendo os termos de referência que são anexo desse edital de acordo com prazos, datas e horários previamente estabelecidos, quer seja para as apresentações ou para envio de materiais, arquivos ou vídeos, os quais serão disponibilizados pelas redes virtuais,

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas decorrentes da execução do presente edital correrão por conta Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.

10.2. Será distribuído, em razão do presente edital complementar e exclusivamente a título de prêmio nele previsto, o montante total de R\$ 59.786,02 (cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e dois centavos), sendo R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para atender os espaços culturais, conforme art. 2º, II, da lei 14.017/2020, e o restante dos recursos distribuídos da seguinte forma:

10.2.1 DAS VAGAS E VALORES POR CADA SEGMENTO

I - CATEGORIA: MÚSICA (APRESENTAÇÕES)

Quant.	Tipo (descrição da atividade)	Valor Unit.	Valor Total
5	Artistas individuais (estilo voz e violão)	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00

II - CATEGORIA: MÚSICA (PRODUÇÃO AUTORAL)

Quant.	Tipo (descrição da atividade)	Valor Unit.	Valor Total
3	Criação Autoral (produção e gravação de músicas inéditas, disponibilizada em arquivo digital, possa ser divulgada em plataforma própria ou nas redes sociais). As obras NÃO SERÃO propriedade da Prefeitura Municipal.	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00

III - CATEGORIA: FORMAÇÃO (OFICINAS)

Quant.	Tipo (descrição da atividade)	Valor Unit.	Valor Total
6	Oficinas de formação em artes, com duração mínima de 5 e máximo de 10 horas, presencial ou ON LINE, podendo ser nas áreas da música, dança, artes cênicas, artes visuais, artesanato, áudio visual, literatura ou capacitação para projetos.	R\$ 750,00	R\$ 4.500,00

IV - CATEGORIA: DANÇA (APRESENTAÇÕES)

Quant.	Tipo (descrição da atividade)	Valor Unit.	Valor Total
4	Quadrilhas	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
2	Capoeira	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
1	Apresentações de palco/tablado	R\$ 800,00	R\$ 800,00

V - CATEGORIA: ÁUDIO VISUAL (CRIAÇÃO E APRESENTAÇÃO)

Quant.	Tipo (descrição da atividade)	Valor Unit.	Valor Total
1	Apresentações de CINENA (documentário ou filme de domínio público)	R\$ 750,00	R\$ 750,00

VI - CATEGORIA: LITERATURA (PUBLICAÇÕES)

Quant.	Tipo (descrição da atividade)	Valor Unit.	Valor Total
2	Publicação de cordéis	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00

XI - CATEGORIA: PRÊMIOS ESPECIAIS

Quant.	Tipo (descrição da atividade)	Valor Unit.	Valor Total
5	Prêmio especial para personalidades de relevante importância cultural ou artística do município	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00

10.3. Após a homologação e publicação dos resultados deste edital, os pagamentos dos prêmios deverão ser iniciados em até 3 (três) dias úteis, contados da publicação, devendo os pagamentos serem realizados em parcela única.

10.4. Os prêmios serão pagos aos contemplados por este edital, exclusivamente por meio de transferência bancária em instituição escolhida pelo beneficiário, titular da conta indicada.

11. DA FASE DE SELEÇÃO

11.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 01 - Cronograma da Fase de Seleção - ETAPA DESCRIÇÃO DA ETAPA DATAS 1

Publicação do Edital de Chamamento Público	Em 23/12/2020
Apresentação das propostas/Planos de Trabalho	Até 28/12/2020
Homologação e publicação do resultado definitivo	Até 28/12/2020
Início dos pagamentos	A partir de 29/12/2020

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos neste edital serão dirimidos por ato da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Alagoa Grande, Paraíba, tomando-se por base as normas jurídicas mencionadas neste edital, especialmente as constantes de seu preâmbulo e de seu item 1 e os princípios enunciados no “caput” do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.2 O certame de que trata este edital poderá ser anulado ou cancelado nas mesmas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.3. Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Alagoa Grande, 23 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO DA SILVA SOBRINHO

Prefeito Constitucional